

Termo de Referência 8/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2023	70022-TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL /MT	BRUNO FREITAS ARAUJO	29/09/2023 12:55 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III - locação;		02289.2023-0

1. Definição do objeto

Nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, apresenta-se este Termo de Referência para subsidiar os procedimentos administrativos necessários ao registro de preços de diárias de veículos a serem utilizados no transporte de bens, servidores e demais pessoas a serviço da Justiça Eleitoral, no âmbito do TRE-MT, dos Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do Estado.

O Registro de Preços de diárias de veículos, correrá nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - POLO NORDESTE		Período: 26 /08/2024 a 08 /10/2024	Período: 09 /10/2024 a 30/10/2024	Quantidade total de diárias 1º e 2º Turnos	Valor médio estimado da diária	Valor total de diárias (1º e 2º turnos)
Item	Local	Quant. Diária	Quant. Diária			
		1º Turno	2º Turno			
1	47ª ZE – Poxoréu	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
2	31ª ZE – Canarana	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
3	26ª ZE – Nova Xavantina	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
4	15ª ZE – São Félix do Araguaia	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
5	16ª ZE – Vila Rica	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
6	28ª ZE – Porto Alegre do Norte	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
7	30ª ZE – Água Boa	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
8	53ª ZE – Querência	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
9	9ª ZE – Barra do Garças	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
TOTAL DE DIÁRIAS DO LOTE		387	0	387	R\$ 5.400,00	R\$ 232.200,00
LOTE 2 - POLO NORTE		Período: 26 /08/2024 a 08 /10/2024	Período: 09 /10/2024 a 30/10/2024	Quantidade total de diárias 1º e 2º Turnos	Valor médio estimado da diária	Valor total de diárias (1º e 2º turnos)
Item	Local	Quant. Diária	Quant. Diária			
		1º Turno	2º Turno			
1	23ª ZE – Colíder	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
2	33ª ZE – Peixoto de Azevedo	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00

3	44ª ZE – Guarantã do Norte	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
4	50ª ZE – Nova Monte Verde	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
5	36ª ZE – Vera	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
6	5ª ZE – Nova Mutum	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
7	24ª ZE – Alta Floresta	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
8	32ª ZE – Cláudia	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
9	21ª ZE – Lucas do Rio Verde	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
10	22ª ZE – Sinop	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
11	43ª ZE – Sorriso	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
TOTAL DE DIÁRIAS DO LOTE		473	0	473	R\$ 6.600,00	R\$ 283.800,00
LOTE 3 - POLO SUL/SUDESTE		Período: 26 /08/2024 a 08 /10/2024	Período: 09 /10/2024 a 30/10/2024	Quantidade total de diárias 1º e 2º Turnos	Valor médio estimado da diária	Valor total de diárias (1º e 2º turnos)
Item	Local	Quant. Diária 1º Turno	Quant. Diária 2º Turno			
1	45ª ZE – Pedra Preta	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
2	2ª ZE – Guiratinga	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
3	46ª ZE – Rondonópolis	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
4	8ª ZE – Alto Araguaia	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
5	14ª ZE – Jaciara	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
6	57ª ZE – Paranatinga	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
7	40ª ZE – Primavera do Leste	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
8	12ª ZE – Campo Verde	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
TOTAL DE DIÁRIAS DO LOTE		344	0	344	R\$ 4.800,00	R\$ 206.400,00
LOTE 4 - POLO SUDOESTE		Período: 26 /08/2024 a 08 /10/2024	Período: 09 /10/2024 a 30/10/2024	Quantidade total de diárias 1º e 2º Turnos	Valor médio estimado da diária	Valor total de diárias (1º e 2º turnos)
Item	Local	Quant. Diária 1º Turno	Quant. Diária 2º Turno			
1	6ª ZE – Cáceres	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
2	52ª ZE – São José dos Quatro Marcos	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
3	25ª ZE – Pontes e Lacerda	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
4	19ª ZE – Tangará da Serra	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
5	18ª ZE – Mirassol D'Oeste	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
6	7ª ZE – Diamantino	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
7	41ª ZE – Araputanga	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
8	29ª ZE – São José do Rio Claro	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
9	17ª ZE – Arenópolis	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
10	13ª ZE – Barra do Bugres	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
11	60ª ZE – Campo Novo do Parecis	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
12	42ª ZE – Sapezal	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
TOTAL DE DIÁRIAS DO LOTE		516	0	516	R\$ 7.200,00	R\$ 309.600,00
LOTE 5 - POLO NOROESTE		Período: 26 /08/2024 a 08 /10/2024	Período: 09 /10/2024 a 30/10/2024	Quantidade total de diárias 1º e 2º Turnos	Valor médio estimado da diária	Valor total de diárias (1º e 2º turnos)
Item	Local	Quant. Diária 1º Turno	Quant. Diária 2º Turno			

1	48ª ZE – Cotriguaçu	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
2	56ª ZE – Brasnorte	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
3	11ª ZE – Aripuanã	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
4	61ª ZE – Comodoro	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
5	35ª ZE – Juína	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
6	27ª ZE – Juara	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
TOTAL DE DIÁRIAS DO LOTE		258	0	258	R\$ 3.600,00	R\$ 154.800,00
LOTE 6 - POLO CENTRAL		Período: 26 /08/2024 a 08 /10/2024	Período: 09 /10/2024 a 30/10/2024	Quantidade total de diárias 1º e 2º Turnos	Valor médio estimado da diária	Valor total de diárias (1º e 2º turnos)
Item	Local	Quant. Diária 1º Turno	Quant. Diária 2º Turno			
1	3ª ZE – Rosário Oeste	43	0			
4	38ª ZE – Sto Ant. de Leverger	43	0			
5	34ª ZE – Chap. dos Guimarães	43	0			
6	4ª ZE - Poconé	43	0			
TOTAL DE DIÁRIAS DO LOTE		172	0	172	R\$ 2.400,00	R\$ 103.200,00
LOTE 7 - POLO CAPITAL		Período: 26 /08/2024 a 08 /10/2024	Período: 09 /10/2024 a 30/10/2024	Quantidade total de diárias 1º e 2º Turnos	Valor médio estimado da diária	Valor total de diárias (1º e 2º turnos)
Item	Local	Quant. Diária 1º Turno	Quant. Diária 2º Turno			
1	TRE - SEDE - 20 VEÍCULOS	860	420	1280	R\$ 600,00	R\$ 768.000,00
TOTAL DE DIÁRIAS DO LOTE		860	420	1280	R\$ 600,00	R\$ 768.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇO						R\$ 2.058.000,00
QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS REGISTRADAS						2.914

O CATSERV empregado nesta contratação é o seguinte:

Item: 4014

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Unidade de Medida

Sigla	Nome	Capacidade de Medida	Sigla Unidade Medida	Nome Unidade de Medida
UN	Unidade			

S

Natureza Despesa: 339033/03 | 449033/03 | 339092/33

A ARP terá a validade de 12 meses a contar de sua assinatura.

2. Fundamentação da contratação

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

Os veículos locados são imprescindíveis para dar suporte operacional às atividades da Justiça Eleitoral;

Algumas atividades pontuais demandam o emprego de veículos nos Cartórios do interior, cujo atendimento é prejudicado em razão da atual frota de veículos oficiais não comportar tal atendimento;

Aumentar e manter a frota oficial para tal fim, implicaria em ante economicidade e prejuízos ao erário.

Este Regional não conta com veículos suficientes nem infraestrutura apta a desenvolver tal atividade junto aos Cartórios Eleitorais.

Após estudos, verificou-se que diante de um evento eleitoral, cada juízo tem a liberdade administrativa para montar a logística mais adequada à necessidade local.

Tal fato se acentua face a discrepância da realidade enfrentada pelas ZEs, que, de forma exemplificativa, expõem:

- Extensão territorial;
- Quantidade de eleitores;
- Cenário político local (partidos políticos ativos, quantidade de candidatos e etc);
- Quantidade de servidores efetivos, cedidos ou requisitados;
- Atividade midiática (televisão, rádio e internet).

Há Cartórios onde não há condutor de veículos ou o servidor opta por não fazê-lo, lançando mão de outras soluções.

Há Cartórios que a quantidade de quilômetros percorridos não justifica financeiramente o aluguel do veículo posto à disposição.

Assim, optamos por registrar o preço de diárias de veículo, possibilitando à Administração dar suporte aos Cartórios, sempre que for imprescindível uma demanda existente, priorizando as características peculiares de cada ZE

São duas hipóteses permissivas para uso do SRP neste caso, senão vejamos:

- 1ª) Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
 - I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

Diante da dinamicidade da Justiça Eleitoral que, por exemplo, por meio do parecer nº 369/2019 ID 0123135, recomendou a previsibilidade de emprego da contratação na eleição suplementar de Senador da República, ocorrida em MT em 2020.

Ou seja, pelo modal proposto, estará o Tribunal apto a fazer uso da contratação caso sobrevenha terminação de eleição suplementar, plebiscito ou algo que o valha.

- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A rigor, após o registro das diárias dos veículos, haverá condição do dimensionamento exato do quantitativo a ser contratado, em face também do orçamento disponível. Desta forma, há a possibilidade de manejo da quantidade e do tempo, visando o melhor atendimento das demandas do interior e da capital, nas eleições, ou em qualquer evento que demande tais serviços.

Neste cenário, contratação diferente do SRP, além de engessar o tempo (exigência de datas pré-definidas), caso haja alguma demanda após a contratação, estará o TRE/MT com atuação limitada diante do objeto contratado, causando diversos transtornos à execução dos serviços eleitorais.

Outrossim, o uso de veículos locados, por conseguinte, será de fundamental importância para a manutenção da disponibilidade da frota de veículos oficiais, que devem estar sempre em situação de prontidão e uso. Nesse tipo de contratação, os cuidados com os veículos como reparos, panes, licenciamento, seguro, ficam a cargo da locadora, desonerando a estrutura governamental e possibilitando que o TRE/MT não tenha que se submeter ao tempo de serviço de oficinas e à disponibilidade de peças do mercado, pois os veículos defeituosos ou avariados são prontamente substituídos.

4. Requisitos da contratação

Além dos requisitos listados no edital do certame - para fins de habilitação - o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Deverá também apresentar atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a realização de 50% de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto da licitação, nos termos da legislação e jurisprudência pátrios.

Se serão registradas 2914 diárias, a capacidade técnica aceitável será a prestação de serviços que englobe metade dessas diárias, ou seja, capacidade de atendimento de 1.457 diárias.

DA PREFERÊNCIA PELO COMBUSTÍVEL

Os veículos envolvidos devem ser preferencialmente flex/bicombustível, de forma a minimizar o uso de combustível mais poluentes, no caso o diesel.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam a Lei nº 8.666/93, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Após registrado o preço, as contratações derivativas da ARP deverão ocorrer da seguinte forma:

- **Primeiro Turno das Eleições 2024: durante o período de 26 de agosto a 08 de outubro de 2024, que deverão atender à Sede do TRE e aos Cartórios Eleitorais de Cuiabá, de Várzea Grande e do interior do Estado;**
- **Segundo Turno das Eleições 2024, se houver: durante o período de 09 a 30 de outubro de 2024 (Cuiabá e Várzea Grande - LOTE 07 POLO CAPITAL).**

A Contratada deverá disponibilizar os veículos locados nos respectivos locais de entrega, conforme anexo, no intervalo das 07h30min às 13h30min do dia 26 de agosto de 2024. (Este horário poderá ser alterado em caso de norma que altere o funcionamento da Unidade Eleitoral);

Caso não haja segundo turno nas Eleições/2024, a retirada dos veículos deverá ocorrer no dia 09 de outubro de 2024, das 07h30min às 13h30min. (Este horário poderá ser alterado em caso de norma que altere o funcionamento da Unidade Eleitoral);

Em havendo segundo turno, a retirada dos veículos pela empresa deverá ocorrer no dia 30 de outubro de 2024, das 07h30min às 13h30min. (Este horário poderá ser alterado em caso de norma que altere o funcionamento da Unidade Eleitoral);

O não recolhimento do veículo no dia aprazado acima, poderá ensejar a devolução em dia diverso (quando houverá expediente em Cartório Eleitoral, a ser disciplinado por resolução oportunamente pelo TSE), sem ônus para a Contratante.

A entrega e a retirada dos veículos nos locais e horários indicados serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para este Tribunal;

O Tribunal não se responsabilizará e nem pagará pelas diárias excedentes que ultrapassarem a data e horário previstos neste Termo de Referência para recolhimento dos veículos, pelo atraso da Contratada na retirada dos veículos.

Os servidores ocupantes da função de **Chefe de Cartório** ou seu substituto legal - junto às Zonas Eleitorais - serão os Fiscais de Execução, responsáveis pelo recebimento, pela guarda, conservação e pela devolução dos veículos locados, ficando designado como substituto em seus afastamentos e impedimentos legais, outro servidor pertencente ao quadro permanente deste Tribunal ou, na falta deste, aquele designado pelo Juiz Eleitoral. No caso dos veículos entregues na Sede, para uso da Secretaria do TRE-MT, ficará como responsável o servidor ocupante da **Chefia da Seção de Transportes**;

Na entrega, os veículos deverão estar revisados, limpos e devidamente abastecidos (com tanque cheio), em perfeitas condições de uso. Do contrário, poderão ser recusados pelos Chefes de Cartório, obrigando-se a Contratada a substituí-los. Neste caso, será computado para fins de pagamento, o dia de recebimento do veículo substituto.

No momento da entrega, a Contratada deverá orientar o Fiscal de Execução sobre o funcionamento e as características do veículo, além de realizar a vistoria, preenchendo o **TERMO DE VISTORIA (checklist)** em modelo próprio da Contratante, em 02 (duas) vias, sendo que uma via deverá ser deixada com o Fiscal de Execução;

O Termo de Entrega do veículo deverá conter a quilometragem inicial e final, a data e horário de entrega e de devolução, com o carimbo e assinatura do recebedor nas duas ocasiões (entrega no início da contratação e retirada ao término da contratação);

As cópias dos termos devidamente carimbadas e assinadas pelos Fiscais de Execução deverão ser juntados em SEI específico (informado pela Seção de Transportes), em até 02 (dois) dias após a entrega e devolução dos veículos.

Serão adotados os mesmos critérios de verificação nas vistorias de entrega e de devolução dos veículos, devendo serem desprezados:

- Raspagens, riscos e pequenos amassamentos na área do compartimento de carga ou porta malas por ação de materiais transportados no veículo;
- Piriricados (pequenos arranhões, pequenas batidas de objetos, avarias menores que 1,0 cm) nos para-choques, lataria e vidros, ocasionados por pedras ou demais materiais que possam atingir o veículo durante os percursos.

Tanto o recebimento quanto a devolução dos veículos terão seus horários acordados entre o representante da Contratada e os responsáveis pelos veículos, dentro dos prazos estipulados acima, ou seja, dentro do expediente.

Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá encaminhar à Seção de Transportes deste Tribunal, cópias legíveis dos seguintes documentos:

- CRLV de cada veículo locado, comprovando-se o licenciamento anual atualizado, com a indicação de cada local (município - Cartório Eleitoral) para o qual se destinará;
- Apólice de Seguro Total de cada veículo ou Declaração de que os veículos a serem entregues encontram-se segurados e devidamente protegidos, com as coberturas descritas neste TR.
- Contrato de sublocação – se houver – vinculando o veículo apresentado à presente contratação, para fins de cadastro nas praças de pedágio, visando a isenção legal da taxa de pedágio.

A não apresentação da documentação - ou sua insuficiência informada pelos Fiscais de Execução - prevista no item anterior ensejará, por ocasião do pagamento, glosa mensal, consubstanciada no IMR.

A franquia de quilometragem para a utilização dos veículos deverá ser **LIVRE**, ou seja, não será considerado para fins de pagamento nenhum valor além da diária estipulada em contrato.

Os veículos deverão estar segurados, pelo valor de mercado (FIPE), contra os seguintes eventos:

- **COLISÃO:** perda total e/ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de qualquer tipo, granizo, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento, entre outros, inclusive por ato de terceiros;
- **INCÊNDIO:** perda total e/ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento, entre outros;
- **ROUBO:** roubo ou furto do veículo e, inclusive, a sua tentativa;
- **DANOS MATERIAIS E CORPORAIS:** causados a terceiros pelo veículo segurado: valor mínimo de indenização de R\$50.000,00;
- **ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO:** valor mínimo de indenização de R\$20.000,00 por passageiro;
- **COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES:** com franquia máxima de R\$120,00 (cento e vinte reais) para vidros e de R\$60,00 (sessenta reais) para os demais, por evento.

Em caso de sinistro, a franquia máxima a ser paga pelo TRE-MT será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Somente será autorizado o reembolso referente à despesa da Contratada com pagamento da franquia ou da reparação de qualquer veículo locado, nos casos de sinistro em que a responsabilidade recaia sobre os agentes deste Tribunal, confirmada por Boletim de Ocorrência, Laudo Pericial ou documento equivalente, fornecido por autoridade competente, ou Declaração do próprio servidor responsável.

Caso as informações do Boletim de Ocorrência, do Laudo Pericial ou documento equivalente não apresentem um parecer conclusivo indicando o responsável, em caso de sinistro, caberá à Contratada, por outros meios lícitos de prova, comprovar a responsabilidade deste Regional, para fins de providências para o reembolso do valor da franquia ou do valor despendido para o conserto do veículo, se for o caso.

Na ocorrência de avarias, somente serão de responsabilidade deste Tribunal aquelas de autoria desconhecida /inexistente ou de responsabilidade exclusiva do condutor da Contratante, sempre que não seja responsabilidade de terceiros, com o reembolso até o valor máximo da franquia estabelecida neste TR.

A caracterização dessas avarias deve ser feita conforme a seguir:

- **De autoria inexistente:** onde as condições da pista são determinantes para a produção das avarias (buracos, pedras, obstáculos, depressões, lombadas, objetos arremessados, etc.);
- **De autoria desconhecida:** quando o condutor não estiver presente ou não tenha sido possível identificar o autor;
- **De responsabilidade exclusiva do condutor:** acidentes causados por culpa ou dolo do condutor, imperícia em manobras mal realizadas.

O reembolso do valor da franquia ou do valor despendido pela Contratada na reparação do(s) veículo(s) avariado(s), quando de responsabilidade deste Tribunal, somente será efetivado após análise e certificação dos seguintes documentos comprobatórios:

- *Checklist* de devolução devidamente assinado pelo condutor/responsável;
- Cópias de 03 orçamentos prévios e das notas fiscais de peças e serviços utilizados no reparo em nome da Contratada e com os dados do veículo;
- Boletim de Ocorrência ou Laudo Pericial, no caso de sinistro.

O pedido de reembolso deverá ser protocolizado pela Contratada somente depois do dia 31 de outubro de 2024, após a reparação do(s) veículo(s) avariado(s), uma única vez por lote de veículos locados.

- **A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para protocolizar seu pedido de reembolso a partir da data consignada no item anterior, sob pena de ter seu direito precluso.**
- A Contratada - sem ônus para este Tribunal - deverá disponibilizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, em oficina própria ou credenciada, independentemente do local onde se encontre o veículo.

Ocorrendo avaria no veículo, o Fiscal de Execução (Chefes de Cartório) deverá comunicar imediatamente e diretamente o ocorrido à Contratada, que deverá tomar as seguintes providências:

- Indicar oficina mecânica para reparos, com emissão de autorização para a execução dos serviços sob a sua responsabilidade e ônus;

- Na impossibilidade de movimentação do veículo até a oficina indicada, o Fiscal de Execução deverá comunicar o fato à Contratada que, além de indicar as providências a serem tomadas, deverá, também, responsabilizar-se pelos custos de reboque do transporte do veículo e seus ocupantes até a oficina ou, ainda, em caso de substituição, até a sua sede, independentemente de quilometragem;
 - Havendo a necessidade de substituição de veículo locado em função da impossibilidade de realização de reparos no mesmo dia, esta deverá ser realizada:
 - Nas localidades onde a empresa possua matriz, filial ou conveniada, no prazo máximo de 4 horas, contadas da comunicação à Contratada;
 - Onde não possua matriz, filial ou conveniada, o prazo de substituição deverá ser de no máximo 24 horas, sem prejuízo de se descontar o valor referente ao número de dias parados e da aplicação de penalidades, previstas neste Termo de Referência.
- I. 1. A substituição definitiva do veículo locado deverá ser realizada por outro similar com as mesmas especificações constantes neste TR, ou por veículo com especificações superiores ao substituído.

Caso haja notificação de infrações de trânsito referentes aos veículos locados - no período em que o veículo estiver sob a responsabilidade deste Regional - a Contratada deverá encaminhá-las no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sua ciência, ao respectivo Cartório Eleitoral onde o veículo está lotado - na pessoa do Fiscal de Execução (Chefe de Cartório) - mirando tempo hábil para a identificação do condutor e interposição de recurso, caso seja conveniente. Caso seja veículo lotado na Sede do Tribunal, as notificações deverão ser direcionadas à Chefia da Seção de Transportes.

Em caso de não interposição ou indeferimento do recurso, o condutor identificado, de posse do boleto e auto de infração, será o responsável pelo pagamento da multa de trânsito. De outra forma, pagará diretamente à Contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato na pessoa dos, ou seus substitutos:

- **Chefes de Cartório** - quando se tratar de veículo posto à disposição do Cartório Eleitoral;
- **Chefia da Seção de Transportes** - quando se tratar de veículo posto à disposição da Sede do Tribunal.

7. Critérios de medição e pagamento

Antes da emissão da nota fiscal, a Contratante fará a apuração de possíveis glosas, consubstanciadas no IMR, visando qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, objetivando alcançar-se elevados níveis de qualidade.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do seu protocolo, por meio de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. A nota fiscal/fatura ou boleto, deverá estar com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal designado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Para fazer jus ao recebimento, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela Contratada ao TRE, para o respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento:

1. Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
2. Nota fiscal devidamente preenchida;
3. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- A data de emissão da nota fiscal;
- O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- Quantidade e especificação dos materiais e serviços;
- O valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;
- O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal exigidas no Edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data

do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

Instrumento de medição de Resultados – IMR: é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão Contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Objetivo a atingir: prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

Forma de avaliação: definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.

Apuração: ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da Contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

- O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$$VPM = SSE - TGM$$

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês

SSE = Soma dos Serviços Executados no mês

TGM = Total de Glosas e Multas no Mês

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

Definidas em edital.

Qualificação Econômico-Financeira

Definidas em edital.

Qualificação Técnica

No mínimo, um **atestado** ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços similares ao objeto desta licitação contendo, no mínimo **50%** (cinquenta por cento) **das diárias** de veículos exigidas nesta licitação, a serem utilizados no transporte de bens e pessoas .

Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos;

A critério do Pregoeiro, deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, quando será aceito apenas mediante a apresentação do contrato;

A critério da CONTRATANTE, poder-se-á realizar diligência nos referidos atestados de capacidade técnica apresentados pela CONTRATADA.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.058.000,00

R\$ 2.058.000,00.

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Justiça Eleitoral.

11. Obrigações: contratante e contratada

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Designar os servidores ocupantes do cargo de Chefe de Cartório (ou seu substituto legal) junto às Zonas Eleitorais, como

Fiscais de Execução, ou seja, responsáveis pelo recebimento, pela guarda, pela conservação e pela devolução dos veículos locados.

Para os veículos locados e entregues a este Tribunal para uso da Secretaria, ficará como responsável o servidor ocupante da chefia da Seção de Transportes ou, na ausência deste, o seu substituto legal.

Providenciar, por meio do Fiscal de Execução, o recebimento do veículo na data e hora indicadas neste Termo de Referência;

Pagar a empresa, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

Promover, por meio de Fiscal designado pela Administração, as anotações em registro próprio das ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar à empresa os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Notificar, por escrito à empresa, toda e qualquer irregularidade constatada na locação dos veículos objeto deste Termo de Referência.

Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Aplicar as penalidades devidas, no caso da inexecução das obrigações expostas neste Termo de Referência ou no Edital de licitação.

Usar o veículo somente em território nacional.

Não entregar a direção do veículo à pessoa não habilitada.

Usar o veículo em conformidade com as exigências legais, de acordo com a legislação de trânsito, respeitando os limites do veículo, quanto à sua capacidade de passageiros, à capacidade de carga e demais restrições e orientações previstas no manual do proprietário.

Providenciar a entrega do veículo na data e hora indicadas neste Termo de Referência, devendo os mesmos estarem com o tanque cheio e limpos.

Calcular glosa em caso de descumprimento do IMR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Retirar a correspondente nota de empenho, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação pela Seção competente, caso a Contratada esteja sediada nesta capital ou possua representante legal na mesma.

Devolver a correspondente nota de empenho devidamente datada e recibada, por pessoa legalmente habilitada, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação pela seção competente.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a prévia anuência da Contratante.

Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência;

Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, inclusive multas provenientes de infrações às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por seus condutores.

Manter os veículos segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.

Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo, inclusive aos sábados, domingos e feriados, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento de combustível.

Providenciar - APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E ANTES DA ENTREGA DOS VEÍCULOS - o cadastramento dos mesmos junto às operadoras de praças de pedágio atuantes no Estado de Mato Grosso, visando a isenção do pagamento das taxas de pedágio por parte do Contratante, em razão de sua isenção legal, nos termos dos Decretos Federais nº 791/1969 e 9287/2018 e Resolução ANTT nº 5016/2016.

As operadoras de pedágio envolvidas são (roll exemplificativo):

- Rota do Oeste S/A;
- Morro da Mesa Concessionária de Rodovias S.A.;
- Apasi Concessionária;
- Intervias;
- Rodovia da Mudança;
- SPS;
- Via Brasil.

Caso haja a ativação/criação ou qualquer outra praça de pedágio além das listadas acima, onde os veículos necessitem trafegar, caberá à contratada providenciar o cadastramento dos veículos envolvidos.

Certificar – por ocasião da entrega - ao Fiscal de Execução, o efetivo cadastramento do veículo envolvido junto às operadoras de praças de pedágio atuantes no Estado de Mato Grosso.

Substituir os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;

Substituir os veículos nas condições não previstas no item acima ou quando entendido por parte da Fiscalização como inadequados ou não qualificados para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da notificação.

Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e cível.

Comunicar imediatamente à Fiscalização, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

Zelar pela qualidade dos serviços executados, reportando à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

Cumprir e fazer cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela fiscalização da Contratante, bem como o designado no Índice de Medição de Resultados deste Termo de Referência.

Manter durante toda a duração do contrato as condições de habilitação, qualificação e exigências contidas na licitação e nas cláusulas deste Termo de Referência;

Aceitar - nas mesmas condições contratuais - os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225, da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.187/2009, Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 7.404/2010 e, no que couber, com o art. 6º, da Instrução Normativas/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

12. Critérios de Sustentabilidade

A contratada deve respeitar a legislação de proteção ao meio ambiente, abrangida em normas federais, estaduais e municipais relacionadas à preservação ambiental.

Todo o material e tecnologia deverá ser ambientalmente sustentável, atendendo a IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica à referida instrução.

A contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Lei 12.305/10, de 02 de agosto de 2010, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, nos termos da legislação relativa ao serviço prestado.

Para atendimento do Anexo I-B, os veículos deverão ser preferencialmente flex/bicombustível, de forma a prevalecer os combustíveis menos poluentes.

13. Eventos da Justiça Eleitoral

Poderá o Contratante requerer da Contratada a execução total ou parcial do contrato - em período diverso do previsto - por conta de:

- Eleições suplementares;
- Revisões de eleitorado;
- Biometria;
- Fechamento de cadastro.

Para tanto, é necessária a prévia notificação da Contratada pelo Contratante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para início da execução.

O não atendimento deste capítulo caracterizará inexecução parcial ou total do contrato, sujeitando a Contratada, a todas as penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital do certame, no contrato e na legislação vigente.

14. Reajustamento

Os preços registrados são irrealizáveis.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO FREITAS ARAUJO

Chefe de Seção



Assinou eletronicamente em 16/08/2023 às 10:25:04.

ANEXO I-A – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

De acordo com a Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010.

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, CNPJ nº **05.901.308/0001-21**, com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, bairro Centro Político Administrativo, Município de Cuiabá/MT, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **Contratante** e, a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, firmam o presente **Instrumento de medição de Resultados**.

1. **Definição:** Instrumento de medição de Resultados – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão Contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
2. **Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
3. **Forma de avaliação:** definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.
4. **Apuração:** ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da Contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.
5. **Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.
6. **Indicativos e respectivos índices:**

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	20 %	Sobre o valor da diária correspondente
2	40 %	
3	60 %	
4	80 %	
5	1x	Diária do veículo
6	2x	
7	3x	

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
02	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	4	Por ocorrência
03	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	
05	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	
06	Deixar de apresentar notas fiscais mensais.	1	
07	Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.	5	
08	Não apresentar a documentação prevista dentro do prazo.	6	Por dia de atraso
09	Veículo da Contratada não cadastrado em praça de pedágio.	7	
10	Não substituir veículo nos termos do item 5.1.13.	6	Por ocorrência e por dia

- O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

VPM = SSE - TGM

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês

SSE = Soma dos Serviços Executados no mês

TGM = Total de Glosas e Multas no Mês

ANEXO I-B - ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

VEÍCULO	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL
Caminhonete, tração 4x4, transmissão mecânica ou automática, cabine dupla, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, protetor de caçamba, capota marítima , capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor.	A partir de 2023.	Preferencialmente flex/bicombustível.

ANEXO I - C - ENDEREÇO DA SEDE TRE E ZONAS ELEITORAIS		
LOCAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS
ZE01	Av. Rubens de Mendonça, 4.750, Centro Político Administrativo, 78049-941	Cuiabá, Central de Atendimento
ZE02	Rua Justiniano Carvalho Moreno 260, Cohab Garca Branca, 78760-000	Guiratinga, Tesouro, São José do Povo
ZE03	Avenida Castelo Branco, 81, Centro, 78480-000	Rosário Oeste
ZE04	Rua Campos Sales, N 17, Centro, 78175-000	Poconé
ZE05	Avenida das Águias, 544w, Parque dos Ingás, 78450-000	Nova Mutum
ZE06	Rua Davi Atala, Qd3 Lt02 , 310 - Jardim Celeste, Cáceres - MT, Jardim Celeste, 78210-630	Cáceres
ZE07	Travessa Antônia E. Paes da Costa, 43, Centro, 78400-000	Diamantino, Alto Paraguai
ZE08	Rua João II, 849, Atlântico, 78780-000	Alto Araguaia, Alto Taquari
ZE09	Rua José Nobre da Silva, S/N., Setor SENA Marques, SENA Marques, 78600-334	Barra do Garças, General Carneiro
ZE10	Av. Presidente Kennedy, 1845, Vila Marinópolis, 78700-300	Rondonópolis, Itiquira
ZE11	Rua 15 de Novembro, 645, Cidade Alta, 78325-000	Aripuanã, Colniza
ZE12	Rua Aracaju, N. 1656, Campo Real II, Campo Real, 78840-000	Campo Verde, Dom Aquino
ZE13	Rua São Benedito, 800, Centro, 78390-000	Barra do Bugres, Denise, Porto Estrela
ZE14	Rua Carijós, N 540, Centro, Centro, 78820-000	Jaciara, Juscimeira
ZE15	Avenida Governador José Fragelli, S/N, Centro, 78670-000	São Félix do Araguaia, Alto Boa Vista, Novo Santo Antônio
ZE16	Av. Perimetral Sul Esquina C/ Rua 21 de Abril, N 266, Setor Sul, 78645-000	Vila Rica
ZE17	Avenida Prefeito Caio, 639-e, Vila Nova, 78420-000	Arenápolis
ZE18	Rua Germano Greve, N 638, Centro, 78280-000	Mirassol D'ouest, Porto Esperidião
ZE19	Rua Francisco Ferreira Ramos, 53n, Centro, 78300-112	Tangará da Serra
ZE20	Av. Castelo Branco, 47, Centro, 78110-402	Várzea Grande, Ganha Tempo Cristo Rei, Central de Atendimento
ZE21	Rua Parapanema, 1818-s., Jardim das Palmeiras, 78455-000	Lucas do Rio Verde, Itanhanga, Tapurah
ZE22	Rua das Grevileas, 442, Setor Comercial Sul, 78550-112	Sinop
ZE23	Rua Tapirapés, 175, Setor Leste, Centro, 78500-000	Colíder, Nova Canaã do Norte
ZE24	Rua das Acerolas, 96, Centro, 78580-000	Alta Floresta, Pananaita
ZE25	Avenida Tancredo Neves, 311, Jardim das Palmeiras, 78250-000	Pontes e Lacerda, Vila Bela da Santíssima Trindade
ZE26	Av. Couto Magalhães, N. 271, Centro, 78690-000	Nova Xavantina, Campinápolis
ZE27	Rua Anita Garibaldi, 190,w., Jardim Boa Vista, 78575-000	Juara
ZE28	Rua Tocantins N 775, Centro, 78655-000	Porto Alegre do Norte, Confresa
ZE29	Avenida Siegfried Buss, N. 1243, Centro, 78435-000	São José do Rio Claro
ZE30	Rua 06, 345, Centro, Centro, 78635-000	Água Boa
ZE31	Rua Tuparendi, N. 64, Centro, 78640-000	Canarana, Ribeirãoascalheira
ZE32	Av. Marechal Candido Rondon, 1715, Centro, 78540-000	Cláudia, Marcelândia, União do Sul
ZE33	Rua Wilmar Antônio Maia de Souza Pinto, 12, Centro Novo, 78530-000	Peixoto de Azevedo, Matupá, Nova Guarita, Terra Nova do Norte
ZE34	Rua Tiradentes, 474, Centro, 78195-000	Chapada dos Guimarães, Planalto da Serra, Nova Brasilândia
ZE35	Av. dos Jambos, 719 N, Centro, 78320-000	Juína, Castanheira
ZE36	Av. Brasil, 1692, Centro, 78880-000	Vera, Santa Carmen, Terminal Rodoviário de feliz Natal
ZE38	Rua Coronel Arruda Pinto, 235, Centro, 78180-000	Santo Antônio do Leverger
ZE39	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Casa da Democracia, Centro Político Administrativo, 78049-941	Cuiabá, Ganha tempo Praça Ipiranga, Ganha Tempo Cpa I
ZE40	Rua Santo Amaro, 620, Centro, 78850-000	Primavera do Leste, Santo Antônio do Leste
ZE41	Rua Carlos Luz, 306, Centro, 78260-000	Araputanga, Figueirópolis, Jauru
ZE42	Av. Jaime Schecheli, N. 939, Cidezal IV, 78365-000	Sapezal, Campos de Júlio
ZE43	Rua Canoas, N. 583, Centro Sul, 78896-058	Sorriso, Ipiranga do Norte, Nova Ubiratã
ZE44	Av. dos Jatobás, 155, Centro, 78520-000	Guarantã do Norte, Novo Mundo
ZE45	Avenida Presidente Médici, N. 1.113, Térreo, Centro, 78795-000	Pedra Preta, Alto Garças
ZE46	Av Filinto Muller, 1165, Vila Operária, 78720-605	Rondonópolis
ZE47	Rua Jaciara, N 01, Jardim Poxoréu, 78800-000	Poxoréu
ZE48	Rua Ingrid Eggertt, 214, Vila Nova, 78330-000	Cotriguaçu, Juruena
ZE49	Av. Castelo Branco N. 47 (prox. A Praça Aquidaban, Centro, 78110-402	Várzea Grande
ZE50	Av. Rondonópolis, N. 39, Ed. Comercial Boing, Centro, 78593-000	Nova Monte Verde
ZE51	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Centro Político Administrativo, 78049-941	Cuiabá
ZE52	Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 1189, Centro, 78285-000	São José dos Quatro Marcos, Lambari D'ouest
ZE53	Rua A-4 Esquina Rua A-3, N 16, Setor A, 78643-000	Querência, Bom Jesus do Araguaia
ZE55	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Centro Político Administrativo, 78049-941	Cuiabá
ZE56	Rua Cáceres, 350, Centro, 78350-000	Brasnorte
ZE57	Av. Mato Grosso, N 629, Centro, 78870-000	Paranatinga e Gaúcha do Norte
ZE60	Av. Mato Grosso, 2053 Ne, Alvorada, 78360-000	Campo Novo do Parecis
ZE61	Av. Mato Grosso, 269 E, Centro, 78310-000	Comodoro, Conquista D'Oeste, Nova Lacerda e Rondolândia

ANEXO I – D - MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO X - POLO XXX				
Item	Local	Valor da Diária (A)	Quant. máxima registrada (B)	Valor total do GRUPO (C = A*B)
1	XXª ZE - Cidade	R\$ XXX	66 (Valor exemplificativo)	R\$ XXX
2	XXª ZE - Cidade XXX	R\$ XXX	66 (Valor exemplificativo)	R\$ XXX
3	XXª ZE - Cidade XXX	R\$ XXX	66 (Valor exemplificativo)	R\$ XXX
4	XXª ZE - Cidade XXX	R\$ XXX	66 (Valor exemplificativo)	R\$ XXX
5	XXª ZE - Cidade XXX	R\$ XXX	66 (Valor exemplificativo)	R\$ XXX
6	XXª ZE - Cidade XXX	R\$ XXX	66 (Valor exemplificativo)	R\$ XXX
7	XXª ZE - Cidade XXX	R\$ XXX	66 (Valor exemplificativo)	R\$ XXX
8	XXª ZE - Cidade XXX	R\$ XXX	66 (Valor exemplificativo)	R\$ XXX
9	XXª ZE - Cidade XXX	R\$ XXX	66 (Valor exemplificativo)	R\$ XXX
VALOR TOTAL DO GRUPO			594 diárias (B x Quantidade de itens do GRUPO)	R\$ XXX (Soma desta coluna)

OBS.: PREENCHER APENAS OS ITENS EM AMARELO, VERDE E VERMELHO. - Adaptar o quantitativo conforme o Grupo.

ANEXO I-E - ROL EXEMPLIFICATIVO DAS PRAÇAS DE PEDÁGIO QUE OS VEÍCULOS DEVERÃO SER CADASTRADOS

CONCESSIONÁRIA	FONE	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO	EXTENSÃO	SITE
Rodovia da Mudança	(65) 3549-4423	MT-449, MT-010 e MT-338	Lucas do Rio Verde, Tapurah e Distrito de Ana Terra (Tapurah)	148,33 km	https://rodoviadamudancamt449.com.br/
Intervias	(66) 3544-6620	MT-242, MT-493 e MT-140	Sorriso, Nova Ubiratã e Distrito de Boa Esperança do Norte (Sorriso)	141,60 km	http://www.mt242.com.br/#/home
Apasi	0800 883 0667	MT-242 e MT-491	Sorriso e Ipiranga do Norte	83,80 km	http://apasi.com.br/
SPS	0800 065 4680	MT-235	Nova Mutum e Santa Rita do Trivelato	113,0 km	https://abrpmt.com.br/#/home
Morro da Mesa	0800 646 0130	MT-130	Primavera do Leste e Rondonópolis	111,6 km	http://morrodamesa.com.br/
Via Brasil MT-100	0800 002 0100	MT-100	Alto Taquari (divisa entre os Estados de MT/MS) e Alto Araguaia	111,9 km	http://www.mt100.com.br/
Via Brasil MT-320	0800 004 4900	MT-320 e MT-208	Nova Santa Helena, Colíder, Nova Canaã do Norte, Carlinda e Alta Floresta	188,2 km	http://www.mt320.com.br/